

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP**

**Prefeitura Municipal de Pilar do Sul  
Pregão Eletrônico nº 37/2025**

**OBJETO**

O objeto da presente licitação é o FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, MOCHILAS E ESTOJOS, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RODRIGO RIBEIRO CORREA PILAR ME, nome fantasia: Rodscreen, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.252.320/0001-15, inscrição estadual: 527.071.854.114, com sede na Rua José Martins Perches, 353, Pilar do Sul/SP, representada neste ato por seu representante social Sr. Rodrigo Ribeiro Correa, brasileiro, casado, empresário, portador do RG SSP/SP nº 33.039.302-9 e do CPF/MF nº 276.691.778-02, vem, respeitosa e tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025**

**DO CABIMENTO**

A empresa, ora licitante, apresenta a presente impugnação tempestivamente, contra o edital publicado pelo(a) pregoeiro(a), considerando que a empresa impugnante identificou irregularidade no citado edital, vejamos:

1. A exigência de apresentação de amostras e laudos técnicos na fase de habilitação afrontaria os princípios da isonomia e da razoabilidade, além de não estar devidamente justificada, os prazos para apresentação das certificações das amostras extrapolaria o prazo de habilitação, deixando alguns concorrentes fora do certame.

2. O edital contem composições têxteis excessivamente específicas e incomuns, que não são utilizados na confecção de camisetas, o que limita a competitividade. As composições solicitadas não estão disponíveis a todos no mercado, restringindo o acesso ao certame.



3. Existiria ausência de critérios objetivos para o julgamento das amostras, o que poderia gerar subjetividade na análise. A análise das amostras deve ser restritamente técnica, sendo assim seriam impossíveis de serem realizadas no momento da habilitação, já que normalmente levaria dias para conclusão.

4. O prazo de entrega seria exíguo, dificultando o atendimento pelas empresas.

Nestes termos,

Pede e espera total deferimento.

Pilar do Sul/SP, 13 de agosto de 2025.



RODRIGO RIBEIRO CORREA